



REGULAMENTO DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES

TÍTULO I – Das Disposições Preliminares

Art. 1º - A partir das diretrizes normativas dos Cursos de Administração em âmbito nacional, ficam regulamentadas as Atividades Complementares – AC da Faculdade de Ciências da Administração de Garanhuns (FAGA) com atribuição de créditos que contemplam o aproveitamento de conhecimentos adquiridos pelo estudante regularmente matriculado, através de estudos e práticas independentes, presenciais e/ou à distância.

§ Único - O total de créditos atribuídos às Atividades Complementares corresponde a 10% do total de créditos do curso, totalizando 300 horas – equivalendo a 20 créditos -, distribuídas ao longo do 1º ao 9º período.

Art. 2º - À Coordenação Acadêmica caberá implementar, coordenar e administrar o desenvolvimento de Atividades Complementares.

§ Único - O parecer da Coordenação Acadêmica deverá contemplar:

- a) o mérito acadêmico para o aluno e para o curso;
- b) o item desta regulamentação em que se enquadra o pedido;
- c) o tempo de duração da atividade;
- d) o número de créditos concedidos.

Art. 3º - As atividades desenvolvidas pelo discente constarão de seu histórico escolar, com atribuição de carga horária já cumprida, sendo esta conferida pela Coordenação Acadêmica da FAGA.

§ Único - As propostas, os projetos e/ou relatórios de Atividades Complementares deverão ser apresentadas pelo discente à Coordenação Pedagógica do curso, acompanhados de documentação comprobatória.

Art. 4º - Caberá ao discente requerer por escrito, via protocolo, a averbação da carga horária em seu histórico escolar, até 30 (trinta) dias após o término da

realização da atividade, sob pena de não ser aproveitada a respectiva atividade complementar.

Art. 5º - O discente da FAGA somente colará grau de Bacharel em Administração com o cumprimento integral da carga horária estabelecida no parágrafo único do Art. 1º.

TÍTULO II – Dos Objetivos das Atividades Complementares

Art. 6º - Baseando-se na Resolução no. 4, de 13 de julho de 2005, do Conselho Nacional de Educação, *que institui as Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Graduação em Administração, bacharelado*, as Atividades Complementares da FAGA, em consonância com o Projeto Político da Instituição, têm os seguintes objetivos:

I. proporcionar a reflexão crítica dos graduandos, possibilitando-lhes a participação em atividades ou projetos educacionais, sociais e culturais relacionadas ao Curso de Administração e concretizados por meio de divulgação diversos;

II. desenvolver habilidades e competências para o auto-gerenciamento do tempo e das escolhas pessoais frente às atividades e projetos nos quais os graduandos possam inserir-se;

III. ampliar as formas de aquisição e de vivência de conhecimentos relacionados à Administração, por meio da participação em atividades e projetos extraclasse;

IV. possibilitar a manifestação do componente ético em relação à seleção e à sistematização dos conhecimentos e das experiências adquiridas no ambiente escolar ou fora dele;

V. ampliar as possibilidades de estudo e de reflexão voltadas a temas transversais ou interdisciplinares, que se ancorem nas relações estabelecidas no mundo do trabalho e nos vieses do desenvolvimento sustentável.

TÍTULO III – Das Atividades Complementares

Art. 7º - As Atividades Complementares da FAGA são formadas por um conjunto diversificado de aprendizagens e de inserção do graduando em reflexões teóricas e práticas, concernentes ao Curso de Administração, visando desenvolver novos conhecimentos e/ou habilidades, além do aprofundamento de temas tratados pelos

professores em sala de aula. Ao mesmo tempo, as Atividades Complementares abrem-se como perspectiva de uma maior interação entre os graduandos/professores e suas respectivas comunidades e poderão ser desenvolvidas pelo discente na FAGA ou em qualquer outra Instituição/órgão público ou privado.

Art. 8º - As Atividades Complementares da FAGA contemplam três grandes grupos, a saber:

GRUPO I

Para expansão de conhecimentos que não estão definidos na matriz curricular dos cursos oferecidos pela FAGA, mas que com eles mantenham relação:

I. Eventos variados da área de Administração (seminário, simpósio, congresso, conferência, mesa-redonda, debate, colóquio, entre outros), promovidos pela FAGA ou por outra Instituição;

II. Cursos de idioma estrangeiro, de técnicas de redação ou cursos relacionados à área da Administração, promovidos pela FAGA ou por outra Instituição;

III. Assistir à apresentação e defesa de Trabalho de Conclusão de Curso, Monografia, Dissertação ou Teses relacionadas à Administração, promovidos pela FAGA ou por outra Instituição;

IV. Leitura de livros ligados à área da Administração que não estejam pontuados como leitura obrigatória nos programas de disciplinas da FAGA;

V. Cursar disciplinas em outro curso superior, concomitantemente ao curso da FAGA;

VI. Participação no Vídeo Debate;

VII. Assistir a filmes diversos, desde que abordados com tópicos relacionados ao estudo da Administração.

VIII. Participação em cursos online na área de Administração.

GRUPO II

Para atividades de ensino, pesquisa e prática

I. Atividades de monitoria na FAGA;

II. Publicação e/ou apresentação de trabalho científico em eventos ligados à Administração;

III. Estágios extracurriculares em ambiente profissional na área de formação do graduando;

IV. Frequência a grupos de Iniciação Científica;

V. Participação em Projetos de Extensão;

VI. Participação em Projetos de Pesquisa;

VII. Visita técnica (feiras, mostras e exposições) acompanhada por professor da FAGA;

VIII. Visita e/ou participação em feiras, mostras e exposições.

GRUPO III

Para prestação de serviços à Instituição e à comunidade em geral

I. Atividades de extensão coordenadas por professores da FAGA ou por profissionais da AESGA;

II. Prestação de serviços à comunidade, desde que previamente aprovada pela Coordenação.

III. Participação em atividades esportivas representando a Instituição.

IV. Participação na organização de eventos científicos, desportivos, artísticos ou culturais da FAGA e de outras Instituições de Ensino Superior.

V. Trabalhar como bolsista ou colaborador da FAGA e de outras Instituições de Ensino Superior.

VI. Ser membro do Diretório Acadêmico

TÍTULO IV – Da atribuição da Carga-horária

Art. 9º. Às Atividades Complementares será atribuído um “crédito-hora”, que corresponde ao total de horas contempladas nas atividades desenvolvidas pelos graduandos, conforme pontuação apresentada no Art. 10 deste Regulamento.

§ 1º. À Coordenação da FAGA cabe analisar cada um dos processos enviados pelos graduandos, registrando em ficha individual a quantidade de horas obtidas pelo cumprimento das Atividades Complementares.

§ 2º. A Coordenação ficará responsável pela ampla divulgação das informações a respeito da carga-horária cumprida por todos os discentes que entrarem com o requerimento.

§ 3º. Cada tipo de Atividade Complementar desenvolvida pelos graduandos requer, para a contabilização de carga-horária, documentos ou procedimentos de apresentação específicos, conforme tabela apresentada Art. 10 deste Regulamento.

§ 4º. Em caso de discordância entre o total de horas atestadas pelos comprovantes ou em relação ao desenvolvimento das Atividades Complementares, a Coordenação deverá comunicar ao solicitante por escrito. Este, por sua vez, poderá recorrer ao Conselho Acadêmico para análise e reconsideração do pedido indeferido pela Coordenação, conforme o disposto no Artigo 13 deste Regulamento.

Art. 10º. O mesmo tipo de Atividade Complementar não poderá exceder 1/3 da carga-horária das Atividades Complementares discriminadas na tabela abaixo, assegurando, desta forma, a participação do graduando em atividades bastante diversificadas:

GRUPO I

Para expansão de conhecimentos que não estão definidos na matriz curricular dos cursos oferecidos pela FAGA, mas que com eles mantenham relação

| <i>Número de ordem</i> | <i>Atividade Complementar</i> | <i>Carga-horária</i> | <i>Comprovante exigido para a contagem das horas</i> | <i>Máximo de horas permitidas durante todo o Curso</i> |
|------------------------|---|--|---|--|
| I | Seminário, simpósio, congresso, conferência, mesa-redonda, debate, colóquio, etc. | Condicionada à carga-horária do evento | Xérox do certificado de participação e uma resenha crítica dos conteúdos abordados no evento, analisado com base em conceitos da Administração. | 50 horas |
| II | Curso de idioma estrangeiro, de técnicas | Condicionada à carga horária | Xérox do certificado de participação e | 40 horas |

| | | | | |
|-----|--|--|---|----------|
| | de redação ou de cursos de férias ligado à área da Administração | do evento | uma carta do Professor, destacando a participação do aluno nas atividades propostas pelo curso. | |
| III | Assistir à apresentação e defesa de TCC, Monografia, Dissertação ou Tese relacionada à área de Administração | TCC = 1 hora Monografia = 1 hora Dissertação = 2 horas Tese = 3 horas | Declaração da instituição e relatório da atividade. | 20 horas |
| IV | Leitura de livros ligados à área da Administração. | Até 10 horas por livro | Xérox da Ficha Catalográfica do livro, a resenha em que o graduando discute o conteúdo do livro e sua relação com os conceitos trabalhados pelos professores em sala de aula. | 50 horas |
| V | Cursar disciplinas em outro curso superior concomitantemente ao curso de Administração | Condicionada à carga-horária total do curso | Xerox do certificado de participação e uma declaração da Instituição onde seja informada a participação e frequência do aluno nas atividades propostas pelo curso. | 40 horas |
| VI | Participação no Vídeo Debate | Até 3 horas por filme | Declaração de presença emitida pelo professor | 30 horas |

| | | | | |
|------|---|---|--|----------|
| | | | responsável pelo vídeo-debate mais resenha em que se discute um aspecto do conteúdo do filme relacionado a tópicos dos estudos da Administração. | |
| VII | Assistir a filmes diversos | Até 2 horas por filme | Resenha em que se discute o conteúdo do filme relacionado a tópicos dos estudos da Administração. | 20horas |
| VIII | Participação em cursos online na área de Administração. | Condicionada à carga-horária total do curso | Xerox do certificado de participação e uma declaração da Instituição onde seja informada a participação e frequência do aluno nas atividades propostas pelo curso. | 40 horas |

GRUPO II

Para atividades de ensino, pesquisa e prática

| <i>Número de ordem</i> | <i>Atividade Complementar</i> | <i>Carga-horária</i> | <i>Comprovante exigido para a contagem das horas</i> | <i>Máximo de horas permitidas durante todo o Curso</i> |
|------------------------|-------------------------------|----------------------------------|--|--|
| I | Monitoria | Até 30 horas por semestre letivo | Comprovante de participação redigido pelo professor-orientador atestando as atividades | 60 horas |

| | | | | |
|-----|--|---|--|-----------|
| | | | desenvolvidas e o total de horas dedicadas à monitoria. | |
| II | Publicação e/ou apresentação de trabalho científico em eventos | Condicionada à carga-horária do evento mais 5 horas | Xérox do certificado de participação do evento mais xérox do trabalho apresentado | 100 horas |
| III | Estágios extracurriculares em ambiente profissional na área de formação do graduando | Até 30 horas por semestre letivo | Relatório das atividades realizadas no setor, redigida pelo responsável, atestando o tipo de atividade e carga horária. | 60 horas |
| IV | Frequência a grupos de Iniciação Científica. | Até 30 horas por semestre letivo | Comprovante de participação no grupo redigido pelo professor-orientador atestando as atividades desenvolvidas e o total de horas dedicadas à iniciação científica. | 60 horas |
| V | Participação em Projetos de Extensão | Até 30 horas por semestre letivo | Comprovante de participação redigido pelo responsável pelo projeto, atestando as atividades desenvolvidas pelo graduando, inclusive o total de horas dedicadas ao | 60 horas |

| | | | | |
|------|---|----------------------------------|---|----------|
| | | | trabalho. | |
| VI | Participação em Projetos de Pesquisa | Até 30 horas por semestre letivo | Comprovante de participação no projeto, redigido pelo responsável, atestando as atividades desenvolvidas e carga horária. | 60 horas |
| VII | Visita técnica (feiras, mostras e exposições) acompanhada por professor | 4 horas por evento | Apresentação de relatório e comprovante de participação no evento, sendo este redigido pelo professor responsável. | 40 horas |
| VIII | Visita e/ou participação em feiras, mostras e exposições. | 2 horas por visita | Relatório e comprovante de participação no evento. | 20 horas |

GRUPO III

Para prestação de serviços à Instituição e à comunidade em geral

| <i>Número de ordem</i> | <i>Atividade Complementar</i> | <i>Carga-horária</i> | <i>Comprovante exigido para a contagem das horas</i> | <i>Máximo de horas permitida durante todo o Curso</i> |
|------------------------|--|----------------------------------|---|---|
| I | Atividades de extensão coordenadas por professores da FAGA ou por profissionais da AESGA | Até 30 horas por semestre letivo | Comprovante de participação redigido pelo responsável e relatório do aluno sobre a atividade. | 60 horas |
| II | Prestação de serviços à comunidade | Até 30 horas por semestre letivo | Comprovante de participação redigido pelo responsável e | 60 horas |

| | | | | |
|-----|---|----------------------------------|---|----------|
| | | | relatório do aluno sobre a atividade. | |
| III | Participação em atividades desportivas, representando a Instituição | 2 horas por competição | Comprovante de participação e cópia da súmula. | 30 horas |
| IV | Participação na organização de eventos científicos, desportivos, artísticos ou culturais da FAGA e de outras Instituições de Ensino Superior. | 5 horas por evento | Comprovante do evento redigido e assinado pelo responsável. | 50 horas |
| V | Trabalhar como bolsista ou colaborador da FAGA e de outras Instituições de Ensino Superior. | Até 30 horas por semestre letivo | Comprovante atestando as atividades desenvolvidas no setor, redigido e assinado pelo responsável. | 90 horas |
| VI | Ser membro do Diretório Acadêmico e/ou Diretório Central dos Estudantes | Até 30 horas por semestre letivo | Certificado, redigido e assinado pela Coordenação Acadêmica da FAGA. | 90 horas |

§ 1º. A *resenha* e o *relatório* deverão seguir as normatizações dos trabalhos científicos utilizadas pelos professores da FAGA.

§ 2º. Em caso de dúvidas quanto ao registrado nas cópias dos certificados e demais comprovantes entregues pelos alunos, a Coordenação poderá solicitar novos comprovantes, inclusive os originais.

§ 3º. O número de horas atribuídas às atividades em que se requer um texto escrito pelo graduando ficará condicionado à apresentação e à organização das idéias contidas nos relatórios e resenhas entregues.

TÍTULO V – Dos Procedimentos

Art. 11. O discente apresentará ao Protocolo a formalização do pedido para a contagem de horas das Atividades Complementares, anexando a ele os documentos comprobatórios e respeitando-se os prazos estipulados no Artigo 4 deste Regulamento.

Art. 12. À Coordenação da FAGA compete o acompanhamento minucioso de toda carga-horária referente às Atividades Complementares solicitadas pelo aluno, bem como informar ao solicitante o excesso de horas determinadas para cada uma das Atividades.

Art. 13. No prazo de 15 dias, contados a partir da publicação do resultado de aproveitamento das Atividades Complementares, caberá recurso, ao Órgão Superior competente, das decisões tomadas pela Coordenação da FAGA.

TÍTULO VI – Das Disposições Finais

Art. 14. Serão admitidas para o aproveitamento da carga-horária das Atividades Complementares as atividades desenvolvidas a partir de 2006.2, desde que o solicitante esteja devidamente matriculado no segundo semestre de 2009.

§ Único. A partir da publicação deste novo Regulamento, *que versa sobre as Atividades Complementares da FAGA*, o graduando terá um prazo de 30 dias para dar entrada no requerimento de carga-horária das Atividades Complementares.

Art. 15. As Atividades Complementares são *obrigatórias* para os alunos ingressantes na FAGA a partir de 2006.2 e *optativas* para os graduandos ingressantes na FAGA anteriormente ao ano citado.

§ 1º. Os graduandos que ingressaram na FAGA antes de 2006 têm o mesmo prazo que os alunos ingressantes em 2006 para solicitar a integração de horas na carga-horária.

§ 2º. Decorridos os 30 dias estipulados no parágrafo único do Artigo anterior, a Coordenação entenderá que não há mais pendências em relação às Atividades Complementares e passará a seguir rigorosamente os prazos previstos no Artigo 4 deste Regulamento.

Art. 16. A Coordenação Acadêmica poderá validar, para fins de aproveitamento como Atividade Complementar, outras atividades, compreendendo atividades diversas desde que analisadas e autorizadas previamente por esta Coordenação.

Garanhuns, 01 de setembro de 2009.

Maria Izaura Barboza de Matos Costa
Coordenadora Acadêmica

Adriano Cavalcanti Maurício de Sena
Coordenador Adjunto